

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

em conformidade com o normativo de número 1 (MS) 01 05

1.º Cabe ao empregador, em conjunto e separadamente as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, a) elaborar ordens de serviço sobre segurança

e b) emitir ordens de serviço para serem cumpridas por comunicados.

<b>Empresa: ECO BRASIL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EIRELI</b>	
<b>Nome: MARCELO ANTONIO DA SILVA</b>	<b>Cargo: SERVENTE DE SERVIÇO GERAIS</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
<p>Manter a limpeza, ordem e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salas de reunião, fazer serviço, coleta de lixo, passar pano úmido no chão, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes em estações e estabelecimentos de prestação de serviços.</p>	
<b>RISCO DA OPERAÇÃO</b>	
<p>Riscos Químicos: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral                  Riscos Biológicos: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.                  Riscos Ergonômicos: Postura inadequada                  Riscos de acidentes: quedas, contusões, escorregões</p>	
<b>EPI's RECOMENDADOS</b>	
<p>Óculos de segurança quando necessário;                  Bota de segurança                  Bota de PVC,                  Luvas (conforme a necessidade)                  Uniforme Completo                  Óculos de segurança (quando necessário)                  Máscaras descartáveis (quando necessário)                  Cinto de segurança</p>	
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>	
<p>Antes de iniciar seu trabalho verifique seu instrumento de trabalho se está com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato o espere correção do problema.                  Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;                  Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;                  Expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;                  Não é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;                  Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento.                  Respeitar sinalização de segurança;                  Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;                  Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;                  Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando;                  Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;                  Promover a frequente higienização das mãos;                  Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;                  Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;                  O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;                  Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;                  Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;                  Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;                  Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados a fim de evitar acidentes e poluição visual;                  Trabalhar com os EPI's recomendados;                  Manter-se nos locais periódicos quando convocado;                  Não trabalhar além da capacidade física, se precisar peça ajuda;                  Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;                  Máquinas não e transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;                  Não utilizar o EPI's e PPE's.</p>	
<b>PROIBIÇÕES</b>	
<p>É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos pontos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;                  É proibido estivar café, qualquer objeto ou objeto nos extintores;                  É proibido guardar alimentos em locais não apropriados para esse fim;                  É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes nos setores de trabalho</p>	
<b>NORMAS INTERNAS</b>	
<p>É proibido o uso de celulares no turno de expediente, caso contrário, o empregado disponibiliza um telefone para recados pessoais.                  É proibido estivar ou utilizar a embalagem de empresa indevidamente;                  É proibido utilizar o carro da empresa apenas a trabalho;                  Todo funcionário deverá ser cuidadoso com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e sobrancelhas aparadas e limpas)</p>	

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

em cumprimento a normativa de número 1 (NR 01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho dando ciência aos empregados por comunicados.

**TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)**

Palestra sobre Ergonomia NR-17  
Noções básicas de prevenção e combate a incêndios  
Uso guarda e conservação dos EPI's

**PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;  
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e das sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:  
a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;  
b) usar o EPI fornecido pelo empregador;  
c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.  
Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data	Ass. do Funcionário <i>Marcelo Antonio da Silva</i>	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
------	--	---------------------------------------